



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.243.226 - RS (2011/0053949-6)

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
RECORRENTE : ELOIR TAVARES BORGES E OUTROS
ADVOGADA : LUCIANA GIL COTTA E OUTRO(S)
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROCURADOR : MARIANA GOMES DE CASTILHOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. QUESTÃO DE ORDEM. RECURSOS ESPECIAIS, PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO POR UM DOS RECORRENTES ANTES DO JULGAMENTO. ACOLHIMENTO DO INCIDENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento:

"A Turma, por unanimidade, em questão de ordem suscitada pelo Sr. Ministro Mauro Campbell Marques, decidiu tornar sem efeito o julgamento da sessão de 4/8/2011, a fim de processar o pedido de desistência do recurso especial de Eloir Tavares Borges e Outros, e posterior inclusão em pauta de julgamento do recurso especial da Universidade Federal de Santa Maria ."

Os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Castro Meira, Humberto Martins e Herman Benjamin (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 18 de agosto de 2011.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES , Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.243.226 - RS (2011/0053949-6)

QUESTÃO DE ORDEM

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. QUESTÃO DE ORDEM. RECURSOS ESPECIAIS, PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO POR UM DOS RECORRENTES ANTES DO JULGAMENTO. ACOLHIMENTO DO INCIDENTE.

O EXMO. SR. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES:

Trata-se de recursos especiais interpostos por Eloir Tavares Borges e Outros, e pela Universidade Federal de Santa Maria, contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Na sessão do dia 4.8.2011, este Órgão Julgador julgou os referidos recursos nos seguintes termos: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte dos recursos e, nessa parte, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator, sem destaque."

Entretanto, por equívoco, os recursos não deveriam ter sido julgados, pois antes do mencionado julgamento, os recorrentes Eloir Tavares Borges e Outros apresentaram petição de desistência do recurso, com fundamento no art. 501 do Código de Processo Civil.

Além disso, a Secretaria do meu gabinete se comprometeu com o procurador dos primeiros recorrentes a indicar para este Relator o adiamento do julgamento dos referidos recursos mas, como já mencionado, por equívoco, não foi formalizado o referido procedimento.

Com essas considerações, ofereço a presente QUESTÃO DE ORDEM para tornar sem efeito o julgamento indicado, a fim de processar o pedido de desistência do recurso especial dos primeiros recorrentes e posterior inclusão em pauta de julgamento do recurso especial da segunda recorrente.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2011/0053949-6

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.243.226 / RS

Número Origem: 200671020059950

PAUTA: 04/08/2011

JULGADO: 18/08/2011

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro HERMAN BENJAMIN

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Secretária

Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: ELOIR TAVARES BORGES E OUTROS
ADVOGADA	: LUCIANA GIL COTTA E OUTRO(S)
RECORRENTE	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROCURADOR	: MARIANA GOMES DE CASTILHOS E OUTRO(S)
RECORRIDO	: OS MESMOS

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor Público Civil - Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"A Turma, por unanimidade, em questão de ordem suscitada pelo Sr. Ministro Mauro Campbell Marques, decidiu tornar sem efeito o julgamento da sessão de 4/8/2011, a fim de processar o pedido de desistência do recurso especial de Eloir Tavares Borges e Outros, e posterior inclusão em pauta de julgamento do recurso especial da Universidade Federal de Santa Maria ."

Os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, Castro Meira, Humberto Martins e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.